

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA № 11757 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL № 263/2025

CONSULTOR POR PRODUTO DATA DE CRIAÇÃO: 23/05/2025

1. PROJETO

PROGRAMA DE COOPERAÇÃO- CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA MEMP

2. ENQUADRAMENTO

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.6 - Promover o compartilhamento de experiências e boas práticas na execução de políticas governamentais transversais na região ibero-americana.

3. JUSTIFICATIVA

As micro e pequenas empresas (MPEs) são fundamentais para a economia brasileira, representando 98,5% das empresas do país e contribuindo com 54,5% do emprego formal e 30% do PIB, mas apenas 5,8% das exportações, segundo dados de 2016. A criação do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) em 2023 destaca o esforço do governo para apoiar esse segmento crucial, visando ampliar sua sustentabilidade e presença no mercado internacional.

Por sua vez, a Organização de Estados Ibero-americanos para Educação, Ciência e Cultura (OEI) é um organismo internacional que promove a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência e cultura, com foco no desenvolvimento integral, democracia e integração regional. Em seu Programa-Orçamento 2023-2024, a OEI tem ações voltadas para promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável por meio da ciência, tecnologia e inovação na Iberoamérica, alinhando-se com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030. A OEI tem desempenhado um papel significativo na promoção do empreendedorismo na região ibero-americana, incluindo estudos detalhados sobre o ecossistema empreendedor e ações para apoiar o desenvolvimento sustentável e a inovação no empreendedorismo.

Diante desse cenário, a união entre os esforços governamentais brasileiros e parceiros multilaterais estratégicos, representada pelo Programa de Contribuição Voluntária OEI-MEMP 2024-2026, é um passo crucial para impulsionar o crescimento, a competitividade e a participação das micro e pequenas empresas brasileiras no cenário global, contribuindo, também, para promover o intercâmbio de experiências entre os escritórios dos países membros e o desenvolvimento de iniciativas regionais. As ações planejadas resultarão em mudanças significativas para o Ministério, aproveitando a expertise e o alcance regional da OEI. Em suma, os programas de contribuição permitem compartilhar conhecimentos, experiências e boas práticas, promovendo o desenvolvimento de capacidades humanas e institucionais em outros países para alcançar um avanço qualitativo duradouro das políticas públicas.

De maneira mais específica, e inserido em um contexto em que o Brasil está no centro das discussões globais, com seu papel de liderança na COP30 e no G20, em 2024 e 2025, o programa de contribuição voluntária, em parceria com MEMP, visa o fortalecimento das políticas com foco em empreendedorismo climático e representa um passo fundamental para aproveitar as oportunidades econômicas significativas e promover a

sustentabilidade no Brasil.

As mudanças climáticas que o planeta vem vivenciando nos últimos anos têm impacto direto não apenas no futuro da Terra, mas na perspectiva dos negócios de agora. O mundo empresarial já percebeu que boa parte da solução para colocar um freio nas mudanças climáticas está em suas mãos. Uma nova forma de pensar e produzir está na pauta de um número cada vez maior de organizações, com destaque para o mercado de créditos de carbono, bioeconomia, transição energética e outros.

Como previsto na matriz lógica do programa, a criação de uma política de apoio ao empreendedorismo climático não é apenas pertinente, mas crucial, em um contexto global no qual a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental se tornaram prioridades inegociáveis. O empreendedorismo climático no âmbito de economias em desenvolvimento, como a brasileira, enfrenta desafios substanciais.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo destina-se à contratação de pessoa física para a prestação de consultoria técnica no âmbito do programa de contribuição voluntária MEMP, conforme condições dispostas neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor)

Assistência na preparação de materiais, apresentações e divulgação dos eventos.

Apoio na elaboração de pesquisas relacionadas aos eventos de políticas governamentais.

Organização de agendas e cronogramas relacionados às atividades das regiões ibero-americanas.

Participação em reuniões com foco no projeto.

Apoio na elaboração de planos de ação e estratégias relacionadas aos eventos realizados.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor)

Diploma de Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor)

Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) anos em atividades de Assessoria na Administração Pública.

Desejável estar matriculado em curso de nível superior.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor)

Qtd. Parcelas: 9

HNITH ATTRANTHALITITHS FRITATION DARLETA		VALOR DA PARCELA	
1.1.6	Documento técnico contendo plano de trabalho e metodologia para execução das atividades de revisão, elaboração de documentos, e demais ações relacionadas a identificar experiências exitosas em países ibero-americanos, com foco em temas transversais.	R\$ 4,387.00	28 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 56 dias de revisão e elaboração de documentos relacionados as políticas inovadoras de desenvolvimento econômico compartilhadas entre países iberoamericanos.	R\$ 4,387.00	56 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 86 dias de realização de pesquisas direcionadas as similaridades e diferenças entre políticas adotadas nos países da região, avaliando estratégias, resultados e contextos de implementação.	R\$ 4,700.00	86 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 118 dias de revisão e elaboração de documentos relacionados as experiências bem-sucedidas de combate à desigualdade social na região.	R\$ 5,013.00	118 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 148 dias de revisão e elaboração de documentos relacionados aos modelos de governança colaborativa na implementação de políticas transversais.		148 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 180 dias de revisão e elaboração de documentos relacionados aos modelos de governança colaborativa na implementação de políticas transversais.	R\$ 4,387.00	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 210 dias de revisão e elaboração de documentos relacionados a como medir o impacto das políticas compartilhadas na região ibero-americana.	R\$ 4,387.00	210 dias após a assinatura do contrato

1.1.6	Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 240 dias de revisão e elaboração de documentos relacionados a harmonização regulatória entre países iberoamericanos.	R\$ 5,013.00	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico final consolidando os resultados das pesquisas anteriores em um relatório objetivo, estruturado para apresentar diretrizes estratégicas que orientem a implementação das soluções propostas.	R\$ 5,013.00	270 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 42.300,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Brasilia- DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 9 meses e 27 dias **Data de Término:** 02/04/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Processo Seletivo

A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste TR. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no TR.

Primeira Etapa: Análise de Currículo

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos na Plataforma de Currículos da OEI, conforme pontuação especificada neste TR.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículo).

Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI até o encerramento do período de inscrições do edital.

A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará em sua desconsideração. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará na desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

Para que o candidato pontue na primeira fase (análise de currículo), o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outro documento idôneo a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) anos em atividades de Assessoria na Administração Pública - 5 pontos por ano adicional ao requisito mínimo. Pontuação máxima do critério: 20 pontos

Desejável estar matriculado em curso de nível superior: 20 pontos

Segunda Etapa: Entrevista

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da comissão de seleção, observando os critérios do TR.

A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículo).

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Item:

- Domínio sobre os campos de atuação dos serviços a serem realizados, com consistência na argumentação, organização e coesão na exposição de ideias.

Subitem:

Não atende - 0
Evidência fraca - 10
Evidência suficiente - 25
Evidência forte 40
Evidência excepcional 60
Pontuação Máxima total do item: 60 pontos.

Item:

Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria.

Subitem:

Não atende - 0 Evidência satisfatória - 15 Evidência forte 25 Evidência excepcional 40

Pontuação máxima: 100 pontos.

Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE)

Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Maior nota na fase de entrevista.

Maior idade.

O envio de documentos de identificação pessoal do candidato aprovado será solicitado ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato.

A critério da Comissão de Seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo para o envio destes. Em caso de omissão no envio, o candidato será desclassificado.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato será pela modalidade de especialista.

Não serão aplicáveis à contratação ora em debate os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e

direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão à OEI, podendo ser cedidos a entidades parceiras, a critério de tais entidades.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).